



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2019**  
Pregão Eletrônico SRP nº 62/2018  
Processo nº 23479.008327/2018-46

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) **Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185.819.432 - 68, e CI nº. 1523205., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2018, processo administrativo nº.23479.008327/2018-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA USUÁRIOS, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB E VISITAS LOCAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, consoante disposições do Termo de Referência e da Especificação Técnica, anexos I e II do edital de Pregão nº 62/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa **DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI** é de **R\$ 6.574,00** (seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais), conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:

<b>Fornecedor:</b> DIGISEC – Certificação Digital Eireli		<b>CNPJ:</b> 18.799.897/0001-20			
<b>Representante:</b> Jane Angélica Vieira de Sousa		<b>CPF:</b> 166.765.131-53			
<b>Endereço:</b> Pio XII, 545 – Quadra 97 Lote 1/2.		<b>Bairro:</b> Vila Aurora Oeste			
<b>Cidade:</b> Goiânia / Goiás		<b>CEP:</b> 74.425-098			
<b>158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ</b>					
<b>GRUPO 01</b>					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Emissão de certificado digital Tipo ECPF, Nível A3, por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Com dispositivo do tipo token de armazenamento de certificado digital e visita para validação presencial inclusa. Validade: 3 anos, contados a partir da data do aceite definitivo ao certificado.	Unidade	18	R\$ 268,00	R\$ 4.824,00
2	Renovação de certificado digital Tipo E-CPF, Nível A3, por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil para dispositivo do tipo Token que a Instituição já possui.	Unidade	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
<b>TOTAL DO GRUPO 01 (R\$)</b>					<b>R\$ 6.574,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2019 (R\$)</b>					<b>R\$ 6.574,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de



**Eduardo Pereira dos Santos**  
Analista de Licitação  
CPF: 040.395.181-01



sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- 3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela Unifesspa.
- 3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.
- 4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Unifesspa convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da Unifesspa – DCS/Unifesspa.
- 4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unifesspa poderá.
  - 4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
  - 4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, a Unifesspa procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.
- 4.11. Em havendo alterações desta Ata por parte da Unifesspa, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, a Unifesspa deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.
- 4.12. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela Unifesspa.
- 4.13. O pedido a que alude a cláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.
- 4.14. Durante a análise do pedido, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.





- 4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.17.1. Por razão de interesse público; ou
  - 4.17.2. À pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTA REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, UASG: 158718.

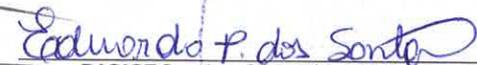
**6. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

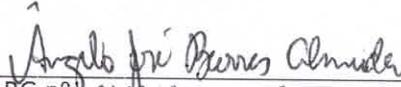
E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 03 via original de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

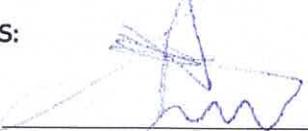
Marabá-PA, 25 de Janeiro de 2019.

  
Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro  
Reitor da Unifesspa  
P/ ÓRGÃO

  
Eduardo P. dos Santos  
DIGISEC – Certificação Digital Eletrônica  
P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
Angelo Pri Soares Almeida  
RG nº: 2415672039  
CPF nº: 044.490.753-07

  
RG nº: 5334084  
CPF nº: 047.464.471-56



**EMBRANCO**

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

